

Câmara Municipal de Potirendaba

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 200/2.005 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.005

"Dá nova redação ao Artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba".

LUÍS ANTONIO COLOMBO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - O Artigo 13 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13 – A eleição para renovação da Mesa da Câmara, far-se-à na terceira Sexta Feira do mês de Dezembro, em sessão extraordinária, às 20:00 (vinte) horas, para o biênio seguinte, considerando-se os eleitos, automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano subsequente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba Sala das Sessões Dr. "Baldomero Seabra" Em 20 de Outubro de 2.005

Ver° - Luís Antonio Colombo Júnior Presidente

Registrada e Publicada Potirendaba, 20/10/2.005

Luiz Lago Diretor de Secretaria